

**PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER nº. 74/2017**  
**ITENS EXCLUSIVOS – 01 ao 04**  
**COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – ITEM 5**  
**COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – ITEM 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Licitação Banco do Brasil nº 682.961**

## **1 PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, sob nº. 5800.000697/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/05, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004 e 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:
  - a) Anexo I Descrição do Objeto e quantitativos.
  - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos.
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - e) Anexo V Minuta de Contrato.

## **3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos destinados para atender os objetivos propostos pelo Programa Telessaúde nas Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 22 de agosto às 08h30.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 22 de agosto às 09h30.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 18.001.0002.2384.4490.520000000000.040001001-18

**Projeto/Atividade:** Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Conectividade em Saúde.

**Despesa:** Equipamento e material permanente.

5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2017, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os Itens 01 ao 05 apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para o Item 06 quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

**6.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

## 7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

---

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)

7.3 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Praça Visconde de Sinimbu, 141 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 - Fone – (82) 3315 –3678/3713/3714/3715, ou por meio eletrônico através do e-mail [gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 7.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## **8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP” e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## **9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando **valor global do item, na quantidade total exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

---

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando **marca/modelo/fabricante (no que couber)**, valor unitário e global do item e demais especificações conforme Anexo I.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

- 10.1.4 Prazo de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação e do recebimento da Ordem de Entrega/Nota de Empenho.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

---

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações, em horário das 08 às 14h:

### **11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 Certidão de regularidade da fiscal pessoa jurídica expedida pela Receita Federal,

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

### **11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00.

- 11.1.4.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.4 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.
- 11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.3 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 11.4 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.5 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.6 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.7 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.8 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.9 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhes-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar **preço total do item**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.

- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para item(s) referente(s) a **participação ampla**, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.11.1 O disposto no subitem precedente somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **13 DO JULGAMENTO**

- 13.11 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.12 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos itens 10 e 11 deste Edital, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente solicitação pelo pregoeiro (a), em envelope endereçado à ARSER– Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.

- 13.13 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.14 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.15 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.16 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.17 No caso da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.19 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará a proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.20 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

#### **14 DO RECURSO**

---

- 14.1 Declarado o Vencedor, o Sistema abre a opção **acolhimento de recurso** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar, por escrito, as razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria de Licitações da ARSER, no endereço citado no item 7 ou para o email [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br).
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

#### **15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 16.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 16.2 Decorrido o prazo acima citado e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 16.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 16.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SMS, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de Contrato e o recebimento da Nota de Empenho.
- 16.5 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.6 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 16.6.1 A contratada manterá durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

---

- 17.1 As condições de entrega e do recebimento dos serviços estão descritas na **Cláusula Quinta** da Minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

## **18 DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

- 18.1 Os produtos deverão possuir **garantia**, contra vícios ou defeitos de fabricação, de no **mínimo**:
- On site de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da entrega para: computador desktop, notebook e nobreak.
  - 12 (doze) meses**, contados da data da entrega para: webcam, projetor multimídia e bateria do nobreak.
- 18.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 18.1.2 Durante o período de garantia/validade, o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 18.2 A Contratada deverá assegurar serviço de assistência técnica, obrigatoriamente, com representante autorizado na cidade de Maceió, durante o período de garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
- 18.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

## **19 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

---

- 19.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritas na **Cláusula Sétima** da minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

**20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

**20.1 Da Administração:**

20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar o Contrato.

**20.2 Da Licitante:**

20.2.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

**21 DO PAGAMENTO**

---

21.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Sexta** da Minuta do Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

**22 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

---

22.1.1 As formas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual estão descritas na **Cláusula Onze** da minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital.

**23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

23.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

23.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração

23.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

23.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

23.1.4 multa de 10% (dez por cento);

23.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

23.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

23.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

23.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.1” e “23.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

23.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “23.1.5”;

23.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “23.1.6”;

23.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 23.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

23.5 As penalidades fixadas no subitem 23.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

23.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF

**24 DAS COTAS**

---

24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

24.1.1 **Item 06 - Cota Principal**, no percentual de **90% (noventa por cento)** da quantidade total do objeto.

- 24.1.2 **Item 05 - Cota Reservada**, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto, para participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014; e,
- 24.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.4 Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

## **26 DO FORO**

---

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 04 de agosto de 2017.

Cristina de Oliveira Barbosa  
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 74/2017.**
**ANEXO I – Planilha de Preços  
 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**
**ITENS EXCLUSIVOS**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
01	<b>NOTEBOOK</b> com processador de no mínimo 4 núcleos físicos e 4 lógicos mínimo 3.2GHz de velocidade de processamento por núcleo, mínimo de 6MB de memória cache L3, que reconheça e opere conjunto de instruções de 64-bit; Memória de no mínimo 6GB DDR3 com no mínimo 1333MHz de frequência; Placa mãe com placa de vídeo com memória dedicada de no mínimo 1GB DDR5, Som HD e Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 integrados, Interface de Rede Wireless compatível com os padrões IEEE 802.11n, 802.11g e 802.11b; WebCam HD integrada com resolução de captura de no mínimo 1280x720p; no mínimo 1 porta USB 3.0, e no mínimo 2 portas USB 2.0; Saída VGA e HDMI; Disco Rígido SATA-II de 3.0 Gb/s de no mínimo 750GB e 5400 RPM; Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD/Bluray; Teclado layout ABNT2 + teclado numérico; Sistema Operacional Windows 8 Pro versão 32 bits (x86). Garantia on site, que atenda no local (com autorizada em Maceió-AL) mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	Unidade	01		
				<b>TOTAL R\$</b>	

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
02	<b>NOBREAK</b> de no mínimo 1000VA com as seguintes características mínimas: Potência real de 1000VA (1,0 KVA); Topologia "Interativo convencional" (conforme NBR 15014:2003); Autoteste na inicialização; Construído com microprocessador CISC/Flash; Estabilizador de 16 estágios (modelo full-range); Filtro de linha; 1 Bateria selada interna de 12V 7Ah; Carregador de baterias inteligente; Transformador de 220V para 115V (modelo full-range); Tensão de entrada Full-range inteligente (modelo full-range); Alarme sonoro; Circuito desmagnetizador; Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica; Inversor sincronizado com a rede; Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz; Correção da tensão de saída em true-RMS; Medição da tensão de entrada em true-RMS; Frequência de amostragem para medida true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz); no mínimo 5 tomadas de saída; Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental; Autonomia média de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total);	Unidade	36		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Praça Visconde de Sinimbu, 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

	Demais Características; Potência Máxima (VA) 1000VA; Frequência em Rede (Hz); 50Hz ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção; Automática; Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/-1%; Fator de Potência 0,75; Tempo de Transferência (Ms) 1 ms; Forma de Onda no Inversor semi-senoidal (2); Circuito Desmagnetizador Sim; Rendimento em Rede > 96%; Rendimento em Inversor > 80%; Faixa de Regulação para Entrada 115V-127V 84V - 148V (CA); Faixa de Regulação para Entrada Full Range 84V - 250V (CA); Tolerância na Tensão de Saída em Rede Tensão nominal de Saída +/- 6% (1); Tolerância na Tensão de Saída em Inversor Tensão nominal de Saída +/- 6% (1); Garantia mínima de de 24 (vinte e quatro) meses para o Nobreak e de no mínimo 12 (doze) meses para as baterias (com serviço autorizado que atenda em Maceió-AL).				
<b>TOTAL R\$</b>					

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Subtotal</b>
<b>03</b>	<b>WEBCAM</b> com microfone integrado - Características e Especificações Técnicas Mínimas: - Resolução interpolada de no mínimo 5.0 Megapixels; - Resolução real de no mínimo 2.0 Megapixels; - Que possua interface USB 2.0; - Base Web Can: LCD/ Notebook; - Conexão com o computador: USB - Lente: Grande Angular (Lente de elemento de vidro) - Resolução de vídeo: HD 720 p - Taxa de quadros: até 30 fps - Formato de imagem: Widescreen 16:9 - Foco: automático - Microfone digital com cancelamento de ruído - Clipe universal que se ajusta a laptops monitore LCD ou CRT - Comprimento do cabo no mínimo USB: 1,60 m - Que seja compatível com os Sistemas Operacionais: Windows 7, 8, 8.1 e 10 (32 e 64-bit) e Linux e suas distribuições. - Garantia: 12 meses (mínimo).	Unidade	36		
<b>TOTAL R\$</b>					

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
04	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> do tipo Projetor de Mesa com as seguintes características: Compatibilidade de sinal: VGA, SVGA, XGA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL-M, PAL-N e SECAM;</li> <li>- Fonte de luz: de 165 watts ou maior, com duração mínima de 2.000 horas (alta luminosidade) e 3000 horas (baixa luminosidade);</li> <li>- Formato da imagem: 4:3;</li> <li>- Lente de projeção com ajuste de zoom e foco;</li> <li>- Métodos de projeção: frontal, retroprojeção e teto;</li> <li>- Relação de contraste: mínimo de 400:1;</li> <li>- Resolução nativa: SVGA (800x600) ou superior;</li> <li>- Tecnologia: LCD ou DLP.</li> </ul> <p>Conexão: computador analógico (VGA - conector D-SUB15), S-vídeo e/ou RCA, HDMI x 1;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração da imagem: conexão e projeção com sincronização automática e tracking, posicionamento, detector de fonte e detector de nível de contraste automático;</li> </ul> <p>- Controle Remoto;</p> <p>- Correção trapezoidal digital.</p> <p>Brilho: mínimo de 2.000 ANSI lumens;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reprodução de cores: 16,7 milhões de cores;</li> </ul> <p>- Saída para monitor VGA conector de 15 pinos (D-SUB15), deverá possibilitar exibição simultânea projetor e monitor.</p> <p>Controle remoto com pilhas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- maleta de transporte.</li> <li>- Cabo VGA.</li> <li>- Cabo S-Vídeo e/ou RCA- Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue universal (padrão antigo) com adaptador para o novo padrão Brasil de tomadas (norma ABNT NBR 14136) ou Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) com adaptador para tomada no padrão universal (padrão antigo).</li> <li>- Fonte de alimentação para operação numa tensão de 110V a 220V</li> <li>- Garantia, mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>	Unidade	01		
				<b>TOTAL R\$</b>	

**ITEM COTA RESERVADA (10% DO QUANTITATIVO)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
05	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> com processador de no mínimo 4 núcleos físicos e 4 lógicos mínimo 3.2GHz de velocidade de processamento por núcleo, mínimo de 6MB de memória cache L3, que reconheça e opere conjunto de instruções de 64-bit; Placa mãe com Vídeo, Som e Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 integrados, compatível com USB 3.0, saída VGA e DVI ou HDMI; Interface de Rede Wireless compatível com os padrões IEEE 802.11n, 802.11g e 802.11b; Memória de no mínimo 6GB DDR3 com no mínimo 1333MHz de frequência; Disco Rígido SATA-II de 3.0 Gb/s de no mínimo 1.0 TB e 7200 RPM; Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; Gabinete de no mínimo 4 Baias ATX, cor preta e no mínimo 04 portas USB Frontais; mínimo de 02 portas USB 2.0 frontais e no mínimo 02 portas USB 3.0 frontais, saída para headphones frontal e entrada de microfone frontal; Monitor de LED com no mínimo 18,5” com entradas VGA e DVI ou HDMI com resolução de no mínimo 1600x900; Caixas de som estéreo 2.0 de no mínimo 4W RMS (2 x 2w RMS) alimentadas por USB; Microfone de mesa que possa ser fixado no monitor ou ficar acoplado em sua base, com alta fidelidade de captação sonora; Teclado USB Multimídia ABNT2 padrão de no mínimo 104 teclas, cor preta; Mouse USB com Sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 800 CPI com 3 botões e Função Scroll, cor preta. Sistema Operacional Windows 8 Pro versão 32 bits (x86). Garantia on site, que atenda no local (com autorizada em Maceió-AL) mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	Unidade	03		
<b>TOTAL R\$</b>					

**ITEM COTA PRINCIPAL (90% DO QUANTITATIVO)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
06	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> com processador de no mínimo 4 núcleos físicos e 4 lógicos mínimo 3.2GHz de velocidade de processamento por núcleo, mínimo de 6MB de memória cache L3, que reconheça e opere conjunto de instruções de 64-bit; Placa mãe com Vídeo, Som e Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 integrados, compatível com USB 3.0, saída VGA e DVI ou HDMI; Interface de Rede Wireless compatível com os padrões IEEE 802.11n, 802.11g e 802.11b; Memória de no mínimo 6GB DDR3 com no mínimo 1333MHz de	Unidade	33		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Praça Visconde de Sinimbu, 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

	frequência; Disco Rígido SATA-II de 3.0 Gb/s de no mínimo 1.0 TB e 7200 RPM; Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; Gabinete de no mínimo 4 Baias ATX, cor preta e no mínimo 04 portas USB Frontais; mínimo de 02 portas USB 2.0 frontais e no mínimo 02 portas USB 3.0 frontais, saída para headphones frontal e entrada de microfone frontal; Monitor de LED com no mínimo 18,5" com entradas VGA e DVI ou HDMI com resolução de no mínimo 1600x900; Caixas de som estéreo 2.0 de no mínimo 4W RMS (2 x 2w RMS) alimentadas por USB; Microfone de mesa que possa ser fixado no monitor ou ficar acoplado em sua base, com alta fidelidade de captação sonora; Teclado USB Multimídia ABNT2 padrão de no mínimo 104 teclas, cor preta; Mouse USB com Sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 800 CPI com 3 botões e Função Scroll, cor preta. Sistema Operacional Windows 8 Pro versão 32 bits (x86). Garantia on site, que atenda no local (com autorizada em Maceió-AL) mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.				
<b>TOTAL R\$</b>					

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Praça Visconde de Sinimbu, 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 74/2017.**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 74/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 74/2017.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 74/2017.  
ANEXO IV**

(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº 74/2017.**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - CPL/ARSER nº 74/2017.****ANEXO VI**

Minuta de CONTRATO N° [REDACTED]

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA [REDACTED], NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, nº87, bairro Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identificação de nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, como *interveniente*, neste ato representado por seu Secretário o Senhor [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portadora do documento de identificação RG nº [REDACTED] - SSP/AL e CPF n.º [REDACTED], domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa [REDACTED], com o CNPJ n.º [REDACTED], localizada à [REDACTED] – CEP: [REDACTED], neste ato representado pelo (a) Sr: (a) [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sob nº. **5800.000697/2015** com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 74/2017** e seus anexos, resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 5.504/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos, constantes na proposta de preços e neste Contrato.

**ITEM**

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ [REDACTED].

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:****Incumbe a CONTRATADA:**

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta e seus anexos.
- II. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- III. Dar assistência técnica, através de um representante autorizado na cidade de Maceió/AL. Caso o fabricante dos bens não preste atendimento na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada. O possível deslocamento de técnicos a esta Capital, não deverá gerar nenhum tipo de ônus a Contratante.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- VI. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação
- VII. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues.
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante.
- IX. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte enquanto perdurar a vigência do Contrato, sem qualquer ônus à Contratante.
- X. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- XI. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- XII. Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

**Incumbe a CONTRATANTE:**

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Entrega.
- III. Prestar todas as informações com clareza, para execução deste Contrato e colocar à disposição da Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes de sua proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados.
- VI. Efetuar o pagamento correspondente aos objetos efetivamente entregues.
- VII. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
- II. A entrega será realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió/AL, em única parcela, no prazo de até 30 dias a contar do

recebimento da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste inciso.

- a) O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
  - b) Junto aos materiais deverá ser enviado o manual do usuário, com versão em português e Certificado de Garantia, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas.
- III. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da Contratante, compreendido entre as 08h00min até às 17h00min, de segunda à sexta-feira.
- IV. A Contratada agendará as entregas através do telefone: (82) 3315-5365, quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os bens, sendo facultado nos demais casos.
- V. Os objetos serão recebidos nas seguintes condições:
- a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta da Contratada.
    - a.a) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
    - b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      - b.b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    - c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  - VI. O aceite/aprovação dos objetos, pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada, os vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade dos objetos entregues, ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de depósito bancário, em conta corrente fornecida pela Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), devidamente analisadas e atestadas, por servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, acompanhados dos documentos fiscais legalmente exigíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- I. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através de servidor lotado na Coordenação de Informática, especialmente designado.
- II. O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - a. Expedir Ordens de Serviço;
  - b. Proceder ao acompanhamento técnico da execução contratual;

- c. Comunicar à Contratada o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários a sua regularização;
  - d. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual;
  - e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento;
  - f. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Contrato ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Serviços;
  - g. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

- I. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 18.001.0002.2384.4490.520000000000.040001001-18

**Projeto/Atividade:** Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Conectividade em Saúde.

**Despesa:** Equipamento e material permanente.

- II. A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2017, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

- I. Este Contrato vigorará até 31 de dezembro de     , tendo seus efeitos a contados da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- a. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
  - b. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- II. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA ONZE – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL:**

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- II. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- III. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme arts. 37, XXI, da CF/88, 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.
- IV. A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido na parte contratada.

**CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a. advertência;
  - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) calculada sobre o valor referente a parcela inadimplida até o limite de 6%(seis por cento);
  - c. multa diária de até 0,3% (três décimos percentuais) calculada sobre o valor estimado da contratação até o limite de 5% cinco por cento;
  - d. multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do pedido por ocorrência;
  - e. multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação;
  - f. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - g. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
  - h. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
  - a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
  - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
  - c. Por atraso sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, até o máximo de 10(dez) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 6% (seis por cento) daqueles valores, por ocorrência);
  - d. Por atraso sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, por um período superior de 20(vinte) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “e”.
- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “g” ou “h” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo dispositivo.
- VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- I. Os produtos deverão possuir **garantia**, contra vícios ou defeitos de fabricação, de no **mínimo**:
    - a) **On site de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da entrega para: computador desktop, notebook e nobreak.
    - b) **12 (doze) meses**, contados da data da entrega para: webcam, projetor multimídia e bateria do nobreak.
- 26.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 26.1.2 Durante o período de garantia/validade, o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido,

e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

- 26.2 A Contratada deverá assegurar serviço de assistência técnica, obrigatoriamente, com representante autorizado na cidade de Maceió, durante o período de garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
- 26.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.
- a) Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
  - b) Durante o período de garantia/validade, o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- I. A Contratada deverá assegurar serviço de assistência técnica, obrigatoriamente, com representante autorizado na cidade de Maceió, durante o período de garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
  - II. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:**

- I. Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- II. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- III. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

**CLÁUSULA QUINZE- DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Empresa

José Thomaz Nonô  
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1.- Nome:  
CPF:

2 - Nome:  
CPF: